



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, a especificação do objeto e das condições para eventual contratação de empresa(s) para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, **que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010**. Solicitamos também que seja verificada a possibilidade para eventual contratação de serviços de pintura facial, oficina de escultura de balões, serviços de distribuição de pipoca, de picolé, cachorro quente e ou de algodão doce, serviços de apresentação teatral com personagens infantis, quando solicitado, serviço de animação com personagens diversos, serviços de passeio com trenzinho, destinados para realização de atividades lúdicas, recreativas envolvendo os eventos, campanhas e datas comemorativas do Município de Portalegre/RN.

Considerando tratar-se de serviço comum, esta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos convocará os demais Órgãos deste município de Portalegre para atuarem como participantes no pretendido processo.

#### 1.2.ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.2.1 **O órgão GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Administração.**

1.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH;

1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB;

1.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED; e

1.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS;

1.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 029/2017, de 15 de dezembro de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993.

1.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

1.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 2. RELAÇÃO DOS ITENS – Memorial Descritivo

2.1.O objeto consiste na seleção de propostas visando o Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada em locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos



recreativos infláveis, que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.

2.2. Todos os itens deste Termo de referência deverão estar dentro dos padrões de qualidade e ser aprovados pelos órgãos competentes, dentre eles, ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, dentre outros. estar livre de bisfenal (BPA) e dentre outros e obedecendo todas as normas técnicas.

2.3. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos na voltagem 220V ou bivolt, exceptuando-se apenas os que são fabricados apenas na voltagem 110/127v.

Item	Nome do produto/serviço	Und	Total	1.2.2	1.2.3	1.2.4	1.2.5
		Medida		Adm	Saúde	Edu	Ass
		Diária		Quant	Quant	Quant	Quant
01	<p><b>LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA tipo TRAMPOLIM</b>, Inflável multicolorido, com formato atraente e divertido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários.</p> <p>Especificações: 4.27m de diâmetro, mais rede de proteção e escada. Descrição: estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistentes. Quatro pés em forma de "u" lona de salto extraforte com proteção uv, muito resistente e sem emendas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente. Para uso interno e externo, porta de entrada / saída com zíper e travas de segurança externas. Dimensões: altura de trampolim: 80 cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60cm. Capacidade: até 120 kg.</p> <p>Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.</p>	Diária	20	07	03	05	05
02	<p><b>LOCAÇÃO DE TOBOGÃ com PISCINA DE BOLINHAS</b>, Inflável multicolorido, com formato de CASTELO. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários .</p> <p>Especificações: Tobogã com piscina de bolinhas inflável multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação, no formato de castelo</p>	Diária	20	07	03	05	05



	com escorregador com piscina de no mínimo 1000 (mil) bolinha, acompanhado de motor para inflar e saco para transporte, com peso máximo suportado de 120 kg, recomendado a partir de 4 anos de idade até 10 anos. Dimensão total do inflável - (cxlxa) 5m x 2,5m x 2,35m dimensão da entrada do brinquedo: (lxa) 0,35cm x 0,80cm comprimento da piscina de bolinhas: 2,25m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.						
03	<b>LOCAÇÃO DE TOBOGÃ</b> , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários . Especificações: Tobogã infantil/inflável Encerrado Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	20	07	03	05	05
04	<b>LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS</b> , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários . Especificações: Piscina de bolinha inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Com motor. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com altura de 2m, largura de 2,30m e comprimento de 2,30m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	20	07	03	05	05
05	<b>LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS</b> , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos	Diária	20	07	03	05	05



	usuários. Especificações: Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.						
06	<b>LOCAÇÃO DE PULA PULA TEMÁTICO</b> , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários. Especificações: Brinquedo pula temático em formato de leão. Super. Colorido, com cores vibrantes, chamando muito a atenção das crianças, acompanhado de motor para inflar e saco para transporte, com peso máximo suportado de 60kg. Idade recomenda a partir de 3 anos a até 8 anos. Dimensões aproximadas do produto 2m de comprimento, 2m largura e 2,30m altura. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	20	07	03	05	05
07	<b>LOCAÇÃO DE PULA PULA</b> , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários. Especificações: Brinquedo - Pula - pula infantil/inflável. Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	20	07	03	05	05
08	<b>LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO</b> -Inflável multicolorido, com formato atraente e divertido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários, peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos	Diária	04	01	01	01	01



	com dimensões de 5m x 5m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.						
09	<b>LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO</b> - Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	04	01	01	01	01
10	<b>LOCAÇÃO DE KID PLAY</b> , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários. Especificações: Brinquedo - Pula - pula infantil/inflável, cama elástica, piscina de bolinhas área de play dentre outros. Brinquedo com cerca de 10mt comprimentos.	Diária	04	01	01	01	01
11	<b>SERVIÇOS PINTURA EM ROSTOS</b> - Pintura facial Pinturas diversificadas, infantis em material totalmente liberado pela Anvisa. Atender uma média de 150 (cento e cinquenta) crianças. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas com monitor incluso e todos os insumos necessários.	Diária	10	05		02	03
12	<b>SERVIÇOS DE ESCULTURAS EM BALÕES</b> -Esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e monitores especializados para CONFECCÇÕES de bichinhos e modelagens diversas. Atender uma média de 150 (cento e cinquenta) crianças. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.	Diária	10	05		02	03



13	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SORVETE</b> /Carro de sorvete com mão de obra e insumos incluso, serviço com 300 (trezentas) unidades com sabores variados. Em caráter profissional, a fim de atender a um grande número de pessoas.	Und	15	06	02	02	05
14	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PICOLE</b> /Carro de Picolé com mão de obra e insumos incluso, serviço com 300 (trezentas) unidades com sabores variados. Em caráter profissional, a fim de atender a um grande número de pessoas.	Und	15	06	02	02	05
15	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA</b> -/Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso. serviço com 300 (trezentas) unidades em caráter profissional, a fim de atender a um grande número de pessoas.	Und	15	06	02	02	05
16	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODAO DOCE</b> - com mão de obra e insumos inclusos. serviço com 300 (trezentas) unidades em caráter profissional, a fim de atender a um grande número de pessoas.	Und	15	06	02	02	05
17	<b>Trenzinho Temático</b> - Veículo caracterizado com sistema de som, acoplado com carroção do tipo vagão com bancadas e cobertura, para no mínimo com 25 pessoas entre crianças e adultos, personalizado com personagens infantil para veicular em vias públicas atendendo todas as normas e padrões de segurança. A personalização do trenzinho pode variar de acordo com a data comemorativa.	Diária	05	02			03
18	<b>Apresentação Circense</b> com duração mínima de uma hora e meia, com elenco de no mínimo 12 profissionais em espetáculo com contorcionismo, malabares, mágicos, equilíbrio em cilindros, palhaços e dança.	Diária	04	01	01	01	01
19	<b>Apresentação Teatral</b> de bonecos com personagens infantis com no mínimo 20 personagens com duração mínima de 3 horas para todos os personagens.	Diária	04	01	01	01	01

### 3.\*JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.\*Com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre e suas secretarias jurisdicionadas, A pleiteada contratação justifica-se pela presente, pela necessidade de brinquedos do tipo, para diversão das crianças nos diversos eventos promovidos pela administração municipal. A Prefeitura Municipal de Portalegre, dando cumprimento às atividades previstas no seu planejamento licita empresas especializadas na prestação de serviços de montagem de estruturas necessárias à



realização de eventos, organização, divulgação e promoção de eventos para atender a demanda por estes serviços nos diversos setores em atividades e projetos desenvolvidos por esta instituição.

3.2. Tendo a necessidade de se organizar para eventos já programados e outros com programação em andamento, justificamos a necessidade do Registro de Preço para contratação dos serviços, Administrativo para eventual contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Solicitamos também que seja verificada a possibilidade para eventual contratação de serviços de pintura facial, oficina de escultura de balões, serviços de distribuição de pipoca, de picolé, algodão doce e ou cachorro quente, serviços com personagens infantis, serviço de animação com personagens diversos, serviços de passeio com trenzinho, destinados para realização de atividades lúdicas, recreativas envolvendo os eventos, campanhas e datas comemorativas do Município de Portalegre/RN, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

3.3. A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

3.4. \*Pelo exposto na Justificativa, a Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração apresenta a necessidade de contratar empresas especializadas para locação de brinquedos, descritos em tabela anexa com respectivos quantitativos estimados para atender as necessidades dos Fundos Municipais e demais Secretarias.

#### **4. \*JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DA ESCOLHA POR COMPRA UNIFICADA**

4.1\*. Dando cumprimento às atividades previstas no seu planejamento enfatiza a necessidade da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de montagem de estruturas necessárias à realização de eventos, organização, divulgação e promoção de eventos para atender a demanda por estes serviços nos diversos setores em atividades e projetos desenvolvidos por esta instituição. Tendo a necessidade de se organizar para eventos já programados, justificamos a necessidade para contratação dos serviços acima discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

4.2. A Contratação de empresa para entretenimento e locação de brinquedos é uma necessidade dos Fundos Municipais e das demais Secretarias do Município de Portalegre por ser de interesse de todos, a compra será de forma unificada. Esta aquisição, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. A prestação de serviços em tela visa atender às demandas do Município de Portalegre, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Desporto e Prefeitura Municipal, no que se refere ao fornecimento parcelado de utensílios.

4.3. A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de **Pregão para bens e serviços comuns**, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

4.4. \*A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente nas Leis Federais



nº10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações e visa atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte e carece dos **produtos/serviços** elencados neste termo de referência, para o cumprimento de suas atividades e neste termo pretende equipar os órgãos e os servidores da administração pública.

4.5. A **contratação de forma unificada** proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

4.6. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

4.7. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

4.8. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

## 5. JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE PREÇO.

5.1. A razão da contratação pelo critério de preço observará exclusivamente o menor valor por item, determinado em função do Registro de Preços oriundo de Processo Licitatório, conforme determina a Lei, contratando-se aquela cujo preço for o de menor valor proporcionando vantagem à Administração e que esteja de acordo com os preços praticados no mercado.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

## 7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Neste caso específico, justifica-se que o uso do SRP deverá ser adotado em razão da natureza do objeto, pois pelas características dos bens, há a necessidade de contratações frequentes para atendimento a mais de um órgão ou entidade e programas de governo, e não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o que se enquadra no art. 3º, incisos I, III e IV, do Decreto nº 7.892/2013, e no art. 3º, incisos I, II e III, do **Decreto Municipal nº 016/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 029/2017, razão pela qual se considera cabível a adoção do SRP.**

## 8. \*ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

8.1 As especificações descritas são medidas mínimas para a aquisição do objeto, podendo possuir medidas superiores às discriminadas no presente objeto.

- a. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto deste Termo de Referência.
- b. **\*Todos os itens de equipamento eletrônico deverão ser com voltagem 220**, exceto os produtos cuja fabricação só é realizada com voltagem 110.
- c. **\*As especificações e quantitativos do objeto deste Termo estão elencados no Memorial Descritivo. Item 2.**
- d. **\*Os produtos/serviços ofertados pela (s) proponente (s) deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial –**
- e. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o



cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

- f. \*O valor ofertado deve abranger as despesas com montagem, teste e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.
- g. A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresso consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.
- h. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pelas Secretarias.

## **9. OUTRAS PRESCRIÇÕES:**

9.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação dos serviços/licitados;

9.2. Não será aceita a prestação de serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de alimentação e entrega;

9.4.\* Nos preços cotados deverão estar inclusos inclusas todas as taxas inerentes aos produtos/serviços.

9.5. Os produtos/serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

9.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **10.\*DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Para efeito de contratação, cada diária equivalerá de, no mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo 08 (oito) horas de atividades efetivas.

10.2. A utilização das diárias será programada de acordo com as demandas apresentadas previamente pela contratante, podendo ser alternadas a qualquer dia e horários da semana.

10.3. A montagem e desmontagem dos equipamentos são de responsabilidade da contratada fora do período das 08h de diárias.

10.4. A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas à secretaria demandante liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa contratada, se for o caso.

10.6. No caso da locação de brinquedos, devesse contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

10.7. O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público

10.8. No caso da locação dos carros de pipoca, algodão doce, picole e sorvete, esses alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;



10.9.No caso da locação dos carros de pipoca, deverá ser incluso o material, devendo ser servida a pipoca pronta, salgada em saquinhos de papel medindo no mínimo 7,5 centímetros de largura por 15 centímetros de altura para servir até 300 (trezentas) unidades por evento.

10.10.Os carrinhos de pipocas deverão ser fornecidos em material metálico galvanizado ou alumínio com protetores nas laterais protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateralidade de contato com o público, com altura mínima de 50 centímetros, bacia de armazenagem das pipocas prontas em material plástico atóxico com tampa, compartimento separado para armazenagem do milho, sal e óleo com portas para isolamento do ambiente externo, botijão de gás pequeno e com sistema de condução do gás certificado pelo INMETRO

10.11.Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

10.12.Nos serviços de alimentação (pipoca, picolé, algodão doce e sorvete) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

10.13.Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

10.14.O carrinho de algodão doce deverá ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 300 (trezentos) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto.

10.15.O carrinho de picolé deverá ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 300 (trezentos) unidades de picole no padrão com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, sabores diversos, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto.

10.16.No caso do carro de sorvete, este deverá ser fabricado na hora e servido em embalagem plástica atóxica para a alimentação deverá ser resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem danos ao formato e estrutura do sorvete. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto em excelente estado de conservação, para servir até 300 (trezentos) unidades por evento

10.17.É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

### **11.\*DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e LOCAL DA MONTAGEM.**

11.1. A prestação do serviço será iniciada na data prevista na respectiva Ordem de Serviço, lavrada pelo gestor do contrato, contendo o detalhamento necessário a sua execução, especialmente a data, horário e local de realização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou **substituídos em prazo razoavelmente fixado pelo gestor do contrato**, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade.

11.3\*. A Secretaria solicitante determinará através de Ordem de Serviço, o dia, horário e local da realização de cada evento onde deverão ser instalados os brinquedos (montagem e desmontagem), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a proponente vencedor considerar como diária apenas o dia efetivo do evento.

11.4\* A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, sendo que a empresa vencedora deverá observar as seguintes condições:

a) O gerenciamento das ações caberá à Secretaria solicitante;

b) A execução dos serviços será programada pelos gestores da Ata de Registro, através de fichas de encaminhamento contendo informações dos serviços a serem executados, dentro do Município.



c) A contratada terá que encaminhar à Secretaria solicitante o relatório pormenorizado de atendimento realizado, juntamente com a Nota Fiscal, quando executados os serviços;

c.1) Nos relatórios deverão constar os nomes dos monitores, números de horas de serviço prestado, bem como a quantidade de brinquedos solicitados de forma que se permita a fácil verificação dos serviços de forma individual;

11.5\*. A proponente vencedora deverá retirar os brinquedos do local da realização do evento, imediatamente, após o término do mesmo.

11.6\*. Todos os brinquedos deverão ser acompanhados de monitor identificado com uniforme da empresa e crachá.

a) Para pintura facial deverá ter no mínimo um monitor com caixa de material próprio e tintas especiais para pintura fácil para atender uma média de 150 (cento e cinquenta) crianças;

b) Para oficina de escultura de balões deverá ter no mínimo um monitor com material próprio para atender uma média de 150 (cento e cinquenta) crianças.

11.7\*. A proponente vencedora deverá fornecer todos os brinquedos que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, equipamentos, monitores (conforme quantidade solicitada pela secretaria) e em eventual necessidade um técnico, necessários para a execução dos serviços;

11.8\* Na constatação de que os brinquedos estão em desacordo com as especificações determinadas, deverão ser substituídos de imediato.

11.9.- A proponente vencedora terá direito tão somente aos valores pactuados, não podendo exigir repasses de valores referentes a quaisquer outros procedimentos.

11.10\*. A entrega deverá ser efetuada com transporte especializado, alvarás e licenças de acordo com a legislação brasileira, estadia e alimentação dos funcionários, monte, desmonte das estruturas, são obrigações da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

11.11\*. O transporte dos brinquedos até o local de realização do evento, bem como a mão de obra para instalação, montagem e desmontagem será por conta da proponente vencedora.

11.12.\* O monitor deverá estar trajado adequadamente, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade adequadas de intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo ao brinquedo e crianças.

11.13.\* Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança de todos os usuários e estarem montados com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para os inícios dos eventos. Os monitores exigidos em cada brinquedo deverá ser, treinados para trabalhar com crianças e estar presente no local com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para os inícios dos eventos. E estar bem apresentável.

11.14.\* Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todas as despesas, incluindo transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem e impostos, taxas e outras decorrentes da entrega dos produtos.

11.15. O prazo para o início da prestação dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

11.16. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.17. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.19. A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida às Secretarias respectivas, contendo os



valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.

11.20\*. Todos os serviços realizados pela eventual pessoa jurídica para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Solicitamos também que seja verificada a possibilidade para eventual contratação de serviços de pintura facial, oficina de escultura de balões, serviços de distribuição de pipoca, de picole e ou de algodão doce, serviços de entretenimento com personagens infantis, serviço de animação com personagens diversos, serviços de passeio com trenzinho, destinados para realização de atividades lúdicas, recreativas envolvendo os eventos, campanhas e datas comemorativas do Município, contemplando as necessidades das Secretarias e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN deverão ser executados no lugar indicado pela Secretaria demandante que deverá informar dia e hora do evento.

11.21\* **Do prazo** - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.22 A fiscalização e **aceitação do objeto/serviço** serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso das Secretarias Solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos/serviços serão recebidos/executados depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

11.23 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.24. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado. Desse modo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal do serviço.

11.25. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

11.26. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

11.27. O LOCAL de entrega dos serviços

11.27.1. Inicialmente os serviços serão executados nos endereços abaixo, conforme discriminado no item 1.2. das secretarias solicitantes, no entanto, será passível de alteração se melhor conveniência da Administração, sendo dada ciência a empresa contratada o local definitivo do evento, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao acontecimento.:

## **12. \*DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO e DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. A CONTRATADA - deverá manter o atendimento, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e de 08h:00min a 12h:00min aos sábados, com funcionário(s) para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste instrumento.

12.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, produto e ou o serviço a qualquer tipo de inconformidade.



12.5. \*Não haverá exigência de garantia contractual da execução.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH através do telefone (84) 3377-2196 ou (84) 3377-2241 ou por e-mail: [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com), no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a prestação do serviço ou do agendamento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

12.7. Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada, operacionalizados com antecedência, conforme o caso, respeitadas as normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes;

12.8. O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem do equipamento, que deverá ser feita imediatamente após sua conclusão;

12.9. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será inteiramente da contratada;

12.10. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento

### **13. \*DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA:**

13.1. À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, que será por gerador ou rede convencional de energia;

- a) A contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;
- b) O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;
- c) A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.

### **14. DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DA LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO**

14.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo **Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP**.

14.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

14.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento e dados bancários, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

14.4. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os objetos atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;

14.5. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento;

14.6. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo **Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP**, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

14.7. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,



respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

14.7.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

14.7.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

14.8.1 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

14.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

14.8.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de transferência bancária em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

14.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

14.8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------------	--

14.13. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. Informamos as despesas deste objeto acorrerão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária, prevista no Orçamento da do Município de Portalegre/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir de processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA**

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

16.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

16.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



- 16.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 16.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 16.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.19. garantir a boa qualidade dos produtos mantendo a garantia mínima do fabricante;
- 16.20. A Adjudicatária deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação;
- 16.21. fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- 16.22. comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1. Receber provisoriamente o produto e ou serviço, disponibilizando local, data e horário para o recebimento em condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 17.2. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade do produto (material) e ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- 17.3. O recebimento definitivo dar-se á após a análise e aprovação do(s) item(ns) pelo fiscal designado no Instrumento Contratual, ocasião em que será emitido e encaminhado à Contratada o documento denominado como “Termo de Recebimento Definitivo”;
- 17.4. A Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria Solicitante, realizará o pagamento somente após a entrega e aprovação, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de todos os itens licitados;
- 17.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto e ou no serviço fornecido, para que seja substituído, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;
- 17.6. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do produto e ou serviço licitado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
- 17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



- 17.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, através dos servidores designados por meio do Gestor do Contrato;
- 17.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 17.11 Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.12 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 17.13 Prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 17.14 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.15 Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

18.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto Municipal nº 207 de 2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Portalegre RN, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.1.5. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
  - 18.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
  - 18.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 18.1.8. Apresentar documentação falsa;
  - 18.1.9. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
  - 18.1.10. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como na inexecução do objeto deste termo e ou contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, aplicadas pela Administração as seguintes sanções:
- 18.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas no primeiro, quinto, sexto e sétimo do subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **19. DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA DA ATA**

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.2. **Nos reajustes** subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

20.1 **EXCLUSIVA ME/EPP** - Quando a estimativa do valor da contratação para cada item não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será garantido o tratamento diferenciado para ME e EPP, tornando a licitação **EXCLUSIVA** para a participação dessas empresas, não havendo incidência de nenhuma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006.

20.2. **ITENS ABAIXO DE 80 MIL EXCLUSIVOS E COTA DE 25% PARA OS ITENS ACIMA DE 80 MIL** - Quando a estimativa do valor da contratação para alguns itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cabendo o tratamento diferenciado **EXCLUSIVO** para ME e EPP nesses itens e a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos demais, tendo em vista não haver incidência de nenhuma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **21.DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

21.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos



indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

21.7.O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8.O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9.A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.10.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22.DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **23.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

23.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **24.DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

24.1.O atesto das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal, será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

24.2. Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

I – a qualidade dos serviços e dos produtos empregados;

II – a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

III – o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,

IV – o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

24.3. Quando da conclusão, os serviços não serão aceitos, caso não sejam executados a contento. A par disso, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas aplicáveis.



24.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**24.5.** Os servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços deste Termo de Referência serão: o Sr. **Francisco de Souza Neto**, nomeado como fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria nº. 046/2022 e ou a Sra **Isabel Tereza Costa fonseca**, nomeada suplente de fiscal de contratos, Portaria 283/2022, para os serviços solicitados através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, relacionados a todas as dependências do Centro Administrativo do município de Portalegre RN.

Em relação aos serviços executados para os prédios relacionados à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** a Sra **Francisca Sandréginis de Castro Magalhães**, nomeada como fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria 319/2022.

Em relação aos serviços executados para os prédios relacionados a **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, o Sr **Elismar Bezerra**, nomeada como fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria 220/2021 e ou a Sra. **Sabrina Macaeli Rocha Vieira de Oliveira**, nomeada através da portaria nº 257/2022

Nos pedidos dos produtos executados para os prédios relacionados a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a Sra **Maria José de Almeida Carvalho**, nomeada como suplente de fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria 221/2021

Na falta de quaisquer um dos fiscais acima, estes serão automaticamente, substituídos pelo fiscal do órgão gerenciador da licitação, o Sr. **Francisco de Souza Neto**, nomeado como fiscal do contratos celebrados cujo órgão gerenciador é a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Portaria nº. 046/2022

Em caso de ata de registro de preço, ou emissão de ordem de compra o mesmo permanece no acompanhamento e atesto das NFs. O gestor responsável pelos contratos administrativos é a Sra. **Ana Beatriz Jacinto de Almeida**, portaria 078/2021 e a Sra **Fabia Priscilla Moraes Rêgo**, nomeada suplente de Gestor de contratos, Portaria 284/2022. Todavia, se for para Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, o gestor responsável é sr **Realyson Crizanto de Oliveira Rocha**.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 25. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

25.1. Consoantes o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, no Município de Portalegre/RN setor de Licitações, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, Portalegre – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h às 11h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

26.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

26.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Portalegre- RN, 20 de outubro de 2022

**Ana Maria Holanda Diógenes Soares**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos -SEMARH Portalegre/RN.  
Portaria N° 002/2021/GP/PMP.